

- b) Por qualquer outro documento que contenha até sete folhas, incluindo as do pedido e resposta e uma eventual folha de certificação ou encerramento:

No continente e Regiões Autónomas — 1000\$;

Em relação aos serviços consulares portugueses na Europa — 4000\$;

Em relação aos serviços consulares portugueses fora da Europa — 10 000\$;

- c) Por cada folha a mais, nos casos previstos na alínea anterior, acrescem respectivamente 100\$, 500\$ e 1500\$.

2.º O pedido a que se refere a alínea b) do número anterior pode substituir o modelo legal de requisição de certidão a que haja lugar, desde que dele constem os elementos nesta contidos.

3.º Se o pedido não for satisfeito por culpa dos serviços, o utente é reembolsado das quantias entregues.

4.º É revogada a Portaria n.º 366/90, de 12 de Maio.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Justiça, *Daniel Campos Barradas de Lacerda Machado*, Secretário de Estado da Justiça, em 9 de Agosto de 2000.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 710/2000

de 4 de Setembro

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Planos de estudos

1 — É aprovado o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, criado pela Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro, nos termos do anexo I à presente portaria.

2 — É aprovado o plano de estudos do ano complementar de formação em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, nos termos do anexo II à presente portaria.

2.º

Regulamentos

1 — O curso de licenciatura em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro.

2 — O ano complementar de formação em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 31 de Julho de 2000.

ANEXO I

Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca

Curso de Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Anatomia e Fisiologia	Anual	90	45				
Projecto de Desenvolvimento Pessoal I	Anual		50	50			
Fundamentos, Técnicas e Procedimentos de Enfermagem.	Anual	80	60	160			
Epistemologia da Enfermagem	1.º semestre	60					
Pedagogia	1.º semestre	15	15				
Psicologia	1.º semestre	25					
Ética e Deontologia	1.º semestre	30					

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Antropologia e Sociologia	1.º semestre	40					
Bioquímica e Biofísica	1.º semestre	25	15				
Microbiologia e Higiene Hospitalar	2.º semestre	50	25				
Farmacologia	2.º semestre	30	15				
Epidemiologia	2.º semestre	25	15				
Psicologia do Desenvolvimento	2.º semestre	50					
Introdução à Investigação e à Estatística	2.º semestre		55				
Opção	2.º semestre	15	15				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto de Desenvolvimento Pessoal II	Anual		20	25			
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	1.º semestre	100	40	45			
Enfermagem de Reabilitação	1.º semestre		30	15			
Bioética	1.º semestre	15	15				
Patologia	1.º semestre	125					
Psicologia dos Grupos	1.º semestre		30				
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica I ...	1.º semestre	50	25				
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica I ...	1.º semestre	50	25				
Enfermagem na Comunidade	2.º semestre	65	20	20			
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica I ...	2.º semestre	50	25				
Enfermagem de Saúde do Adulto	2.º semestre		30				
Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriátrica I ...	2.º semestre	50	25				
Teorias e Técnicas de Intervenção Psicológica ...	2.º semestre		30				
Pedagogia da Saúde	2.º semestre	15	25				
Sociologia da Família	2.º semestre	30					
Opção	2.º semestre	15	15				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto de Desenvolvimento Pessoal III	Anual		30				
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	Anual					350	
Enfermagem em Cuidados de Saúde Primários	Anual					175	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica II	Anual					175	
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica II	Anual					175	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica II	Anual					175	
Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriátrica II	Anual					175	
Opção	1.º semestre	15	15				

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Trabalho de Investigação	Anual			150			
Projecto de Desenvolvimento Pessoal IV	Anual			30		50	
Opção	Anual	15	15				
Vertente opcional	Anual				115	390	

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Vertente não opcional	Anual					280	
Metodologia da Investigação e Estatística Inferencial.	1.º semestre		50				
Economia da Saúde	1.º semestre	30					
Gestão em Enfermagem	1.º semestre	50					
Enfermagem Transcultural	1.º semestre		60				

ANEXO II

Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca**Ano complementar de formação em Enfermagem****Grau de licenciado**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Epistemologia da Enfermagem	Anual	50					
Metodologia de Investigação e Estatística Inferencial.	Anual		70				
Bioética	Anual	15	25				
Opção	Anual		50		120	300	
Pedagogia da Saúde	Anual	15	20				
Economia da Saúde	Anual	30					
Gestão em Enfermagem	Anual	30	25				
Psicossociologia da Família	Anual	30					
Antropologia e Sociologia da Saúde	Anual	30					
Projecto pessoal	Anual		50				
Trabalho de investigação	Anual			150			

Portaria n.º 711/2000**de 4 de Setembro**

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Planos de estudos

1 — É aprovado o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, criado pela Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro, nos termos do anexo I à presente portaria.

2 — É aprovado o plano de estudos do ano complementar de formação em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, nos termos do anexo II à presente portaria.

2.º

Regulamentos

1 — O curso de licenciatura em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Licenciatura em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-D/99, de 18 de Setembro.

2 — O ano complementar de formação em Enfermagem rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Ano Complementar de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-F/99, de 18 de Setembro.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 31 de Julho de 2000.